



Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 206
Disponibilização: 26/10/2022
Publicação: 26/10/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 1/2022/SEAS-CONEDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/SEAS-
CONEDCA, 10 de outubro de
2022.

Dispõe sobre o quantitativo de delegados representantes para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas na Resolução Nº 03/SEAS-CONEDCA, 15 de julho de 2022;

Considerando a Resolução nº 02 de 15 de julho de 2022 que institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o quantitativo de delegados representantes para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro abaixo:

Município	CMDCA	CT	Rede	Sistema de Justiça	Criança e Adolescente	OSC	Total
Alta Floresta do Oeste	2	1	1	1	1	1	7
Alto Alegre dos Parecis	2	1	1	0	1	1	6
Alto Paraíso	2	1	1	0	1	1	6
Alvorada do Oeste	2	1	1	1	1	1	7
Ariquemes	2	2	1	1	1	1	8
Buritis	2	1	1	1	1	1	7
Cacoal	2	1	1	1	1	1	7
Castanheira	2	1	1	0	1	1	6
Cabixi	2	1	1	0	1	1	6
Corumbiara	2	1	1	0	1	1	6
Cujubim	2	1	1	0	1	1	6
Campo Novo de Rondônia	2	1	1	0	1	1	6
Candeias do Jamari	2	1	1	0	1	1	6

Chupinguaia	2	1	1	0	1	1	6
Cacaulândia	2	1	1	0	1	1	6
Colorado do Oeste	2	1	1	1	1	1	7
Costa Marques	2	1	1	1	1	1	7
Cerejeiras	2	1	1	1	1	1	7
Espigão do Oeste	2	1	1	1	1	1	7
Guajará-Mirim	2	1	1	1	1	1	7
Gov. Jorge Teixeira	2	1	1	0	1	1	6
Itapuã	2	1	1	0	1	1	6
Jaru	2	1	1	1	1	1	7
Ji-Paraná	2	2	1	1	3	1	10
Machadinho do Oeste	2	1	1	1	1	1	7
Mirante da Serra	2	1	1	0	1	1	6
Ministro Andreazza	2	1	1	0	1	1	6
Monte Negro	2	1	1	0	1	1	6
Novo Horizonte d' Oeste	2	1	1	0	1	1	6
Nova Mamoré	2	1	1	0	1	1	6
Nova União	2	1	1	0	1	1	6
Nova Brasilândia do Oeste	2	1	1	1	1	1	7
Ouro Preto do Oeste	2	1	1	1	1	1	7
Parecis	2	1	1	0	1	1	6
Presidente Médici	2	1	1	1	1	1	7
Pimenta Bueno	2	1	1	1	1	1	7
Primavera de Rondônia	2	1	1	0	1	1	6
Pimenteiras do Oeste	2	1	1	0	1	1	6
Porto Velho	2	5	2	2	7	2	20
Rolim de Moura	2	1	1	1	1	1	7
Rio Crespo	2	1	1	0	1	1	6
Santa Luzia, do Oeste	2	1	1	1	1	1	7
São Francisco do Guaporé	2	1	1	1	1	1	7
São Miguel do Guaporé	2	1	1	1	1	1	7
Seringueiras	2	1	1	0	1	1	6
São Felipe do Oeste	2	1	1	0	1	1	6
Teixeirópolis	2	1	1	0	1	1	6
Theobroma	2	1	1	0	1	1	6
Urupá	2	1	1	0	1	1	6
Vale do Anari	2	1	1	0	1	1	6
Vale do Paraíso	2	1	1	0	1	1	6
Vilhena	2	2	1	1	1	1	8
Total delegados	104	59	53	24	60	53	353

Art. 2º O não preenchimento das vagas para delegados conforme dispõe o Art. 1º desta Resolução, as vagas residuais devem ser preenchidas prioritariamente por crianças e adolescentes, organizações da sociedade civil (OSC), conselheiros municipais de direitos da criança e do adolescente, servidores da rede de garantia de direitos, Conselheiros tutelares e servidores do sistema de justiça.

Art. 3º Após a eleição dos delegados, os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, organizadores das conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente encaminharão, em PDF, ao Conselho Estadual do Direitos da Criança e do Adolescente-CONEDCA, até o dia 31 de maio de 2023, no e-mail: conedca@gmail.com, a documentação dos delegados, para participarem da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O CMDCA deverá encaminhar a seguinte documentação dos delegados: fichas de inscrição e cópia dos documentos pessoais. Em se tratando de crianças e adolescentes, deverá ser enviado além dos documentos pessoais, o termo de autorização de hospedagem, com firma reconhecida em cartório.

Art. 4º As crianças ou adolescentes menores de 16 (dezesseis) anos, que viajarem para fora da comarca onde reside, desacompanhados dos pais ou dos responsáveis, a autorização judicial deve ser encaminhada até 31 de maio de 2023 ao CONEDCA.

Art. 5º As despesas com hospedagem e alimentação dos participantes da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2023, serão custeadas pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA, devidamente deliberado pelo colegiado.

Art. 6º As despesas com deslocamento e alimentação dos delegados, durante o trajeto, para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 2023, serão custeadas pelas prefeituras dos municípios de sua origem.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Iara Thuanny Muniz da Silva Cahú
Presidente do CONEDCA



Documento assinado eletronicamente por **Iara Thuanny muniz da silva cahu**, **Usuário Externo**, em 26/10/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032339717** e o código CRC **187F379E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.071463/2022-81

SEI nº 0032339717

Criado por [93159544249](#), versão 6 por [93159544249](#) em 26/10/2022 09:05:09.